Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto		
01 Número de Identificação Fiscal		
Número de Identificação Fiscal	557244668	
Prazo da declaração	1 O Dentro	do prazo 2 Fora do prazo
02 Período a que respeita a declaração		
Ano 2019 Mensal ou Trimestral	03T	
03 Serviço de Finanças Competente Localização da Sede		1
04 Anexos Entregues		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08		Continente Açores Madeira
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)		
Destructive Describeding		
04.A Declarações Recapitulativas Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa		
05 Inexistência de operações		
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20		1
Neste caso preencha o quadro 20		
06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere		
Efectuou operações desta natureza? (valores incluidos nos campos 1, 5, 3 ou 9) Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto		
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA		
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA		Sim Não
Base Tributável 1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto	Imposto a favor do Estado	
- À taxa reduzida	1 €	2 € 1.813,61
- À taxa intermédia	5 €	6 €
- À taxa normal	3 €	4 €
- Isentas ou não tributadas		
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €	
Operações que conferem direito à dedução	8 €	
Operações que não conferem direito a dedução	9 €	
Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €	19 €
	- Mais Detalhe	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 € 0,0	0
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo	
Imobilizado	20 € 211.258,7	7
Existências	_	
- Å taxa reduzida	21 € 1.095,0	0

- Å taxa normal	22 € 149.454,00		
Outros bens e serviços	24 € 12.754,02		
Total dos campos 20 a 24	€ 374.561,79		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 € 41 €		
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 € 66 €		
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 € 68 €		
Total dos campos 65 e 67	€ 0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 € 374.561,79		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 1.813,61		
Imposto a entregar ao Estado	93 € 0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 € 372.748,18		
Solicito o reembolso	95 €		
Excesso a reportar	96 €		
06-A Desenvolvimento do quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países			
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 €		
- Ou territórios terceiros	98 €		
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) - Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			
- Aquisições de moveis com remaina a isenção (Decreto-Lei 21/2007) - Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	100 €		
	101 €		
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
- Emissão de gases com efeito de estufa (Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	105 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 € 0,00		
07 Ônus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			
NIF do Técnico Oficial de Contas			